Anno de 1843. Sexta Feira 24 de Março Anno XIX. N. 68.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
( Proclamação da Assembléa Geral do BRAZIL. )

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

20 Seg. s. Martinho Dumiense Arc. Aud. do J. de D. da 2. v.
21 Terç. s. Bento Ab. Aud. do J. de D. da 1. v.
22 Quart. s. Emigdeo B Aud. do J. de D. da 3. v.
23 Quint. s. Felix M. Aud. do J. de D. da 2. v.
24 Sext. s. Agapito M Aud. do J. de D. da 1 v.
25 Sab. s. ✠ Annunciação de Nossa Senhora.
26 Dom. 4 da quaresma s Ludgero B.

CAMBIOS.—No dia 2? de Março.

| | | | compra | venda |
|---|---|---|---|---|
| Cambio sobre Londres 28 a 28 1/2 d. p. 1U. | Ouro-Moeda de 6,400 V. | | 15,000 | 15,200 |
| « « Paris 350 reis por franco. | « « « N. | | 14,800 | 15,000 |
| « « Lisbôa 100 por 100 de premio. | « « de 4,000 | | 8,300 | 8,500 |
| | Prata-Patacões | | 1,740 | 1,760 |
| Moeda de cobre 2 por 100 de desconto. | « Pezos Columnares | | 1,740 | 1,760 |
| Idem de letras de boas firmas 1 1/4 por 8 | « ditos Mexicanos | | 1,740 | 1,760 |

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua Cheia á 16, ás 3 horas e 39 m. da m. | Lua nova á 1., ás 3 horas e 43 m. da manhã.
Quart. ming. á 22, as 8 horas e 14 m. da tard. | Quart. cresc. á 9, ás 7 horas e 29 m. da m.

*Preamar de hoje*
1.° a 11 horas e 42 m. da manhãa. | 2.° a 12 horas e 6 m. da tarde.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 13 DO CORRENTE.

Officio — Ao juiz Relator da junta de justiça, transmittindo o processo, feito ao soldado do corpo policial da provincia da Parahyba, Feliciano José Rodrigues, a fim de que tenha o devido andamento.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que a vista da respectiva conta, competentemente legalisada, mande pagar ao major Antonio da Silva Gusmão, procurador do delegado do termo de Flores, a importancia da despesa, por este feita com a sustentação dos presos pobres de justiça daquelle termo no quartel de outubro á dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao delegado do termo de Flores.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, intelligenciando-o de ter destinado o dia 17 do corrente para, pelas 11 horas da manhãa, reunir-se a mesma junta no palacio da Presidencia. —Igual participação se fez aos dous vogaes togados, e ao commandante das armas para o fazer constar aos vogaes militares.

Dito — Ao major Gustavo Adolfo Fernandes Pinheiro da Cunha, ordenando, que faça entrega ao engenheiro em chefe L. L. Vauthier da legislação, plantas, requerimentos e mais documentos, que em seu poder tiver, sobre terrenos de marinha; emquanto não for nomeada pessoa que se encarregue da commisssão por S. mc. deixada.—Determinou-se ao engenheiro Boulitreau, que fornecesse por alguns dias a planta desta cidade ao referido engenheiro em chefe; ao qual participou-se a expedicção destas ordens.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que a vista do requerimento, e documento, que lhe remette, mande pagar á Pedro Riguaire a quantia de 1:400$ reis, em conformidade do contracto, com elle celebrado para os melhoramentos do fabrico do assucar.

Dito — Do secretario da provincia aos membros da administração do patrimonio dos orfãos, participando, que em consequencia da sua informação de 25 do passado forão hoje (13) mandados admittir no respectivo collegio os orfãos Manoel Francisco Machado, Manoel Martins Pires, Sabino, filho do finado Manoel Gomes da Rocha, Francisco, filho do fallecido Joaquim Jacinto Roque, e Pedro Manoel da Trindade, filho do finado Alexandre Rodrigues da Costa: de conformidade com a informação de 9 do corrente o orfão Benjamim, filho do fallecido Antonio dos Anjos; e por estar nas mesmas circumstancias deste o orfão de José Joaquim Cavalcanti.—Officiou-se a respeito ao director do collegio dos Orfãos.

IDEM DO DIA 15.

Officio — Ao juiz de direito interino da primeira vara, reenviando o auto de exame, procedido no Africano livre, Joaquim, cujos serviços forão arrematados por Francisco Xavier Cavalcanti Lins, afim de que, depois de ouvir o arrematante a cerca das sivicias, de que se achão vestigios no dito Africano, desfaça a arrematação, e ponha de novo em praça os seos serviços, se elle não está no caso de reger-se, e promover por si mesmo os meios de sua subsistencia.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, remettendo approvadas as condicções para o alcatroamento da madeira da ponte da Boa-vista, para que sob ellas, e avista do respectivo orçamento, ponha em arrematação o dito alcatroamento.—Communicou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito — Ao director interino do lycêo, exigindo uma informação circumstanciada a cerca do approveitamento dos alumnos, tanto do mesmo lycêo, como das differentes aulas publicas da provincia, que se não examinarão.

Dito — Ao director interino do collegio dos orfãos, ordenando, que com a brevidade possivel remetta a Presidencia uma circumstanciada informação a cerca do estado daquelle estabelecimento, do adiantamento dos respectivos educandos, ali existentes, e que sahirão; assim como do destino, que estes tiverão.

Dito — Ao director interino do arsenal de guerra autorisando-o á dar principio aos trabalhos precisos para organisar o estabelecimento dos aprendises menores pela maneira, disposta no regulamento n. 113 de 3 de fevereiro do anno proximo passado; e intelligenciando-o de que opportunamente serão dadas as providencias necessarias acerca do edificio, cuja entrega requisita, e onde se achão presentemente estabelecidas as salas das audiencias dos differentes juizes, e do tribunal do jury.

Dito — Ao commandante das armas, devolvendo os prets, que acompanharão o seu officio de 10 do corrente, para serem reformados, visto, como bem observa o commissario fiscal do ministerio da guerra, não poder ter lugar o emprego das duas praças reformadas no serviço dos destacamentos da fortalesa de Itamaracá, e forte de Gaibú, nem o pagamento de vencimentos, excedentes a etape, estabelecida no tempo, em que forão reformadas; e significando, que, se S. S.ª julga conveniente á utilidade do serviço, e da fasenda empregar as praças reformadas nos destacamentos das fortalesas, deve remetter a relação das, que estiverem no caso de fazer este serviço, acompanhada da declaração das razões de conveniencia, a fim de obter-se para isso permissão do governo imperial.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda, remettendo copia do aviso da secretaria da guerra de 9 de fevereiro; communicando ter, em consequencia da autorisação, por elle conferida, arbitrado para cada um dos aprendises menores do arsenal de guerra no segundo semestre do corrente anno financeiro o vencimento diario de 360 reis: e determinando, que expeça as convenientes ordens, para que se realise o abono do mencionado vencimento.—Officiou-se á respeito ao director interino do arsenal de guerra.

Dito — Ao commandante das armas, determinando, que d'ora em diante, logo que os recrutas lhe forem apresentados, os faça examinar pela junta de saude, a fim de serem immediatamente despididos os, que forem julgados incapazes, e se poder faser um juizo seguro da moralidade das suas alegações de isempção, quando estas forem baseadas em molestias.—A mesma ordem expedio-se ao inspector do arsenal de marinha á respeito dos recrutados para o serviço da armada.

Dito — Do secretario da provincia ao primeiro da assembléa legislativa provincial, remettendo o requerimento de Francisco Antonio Cavalcanti Cosseiro, e José Cavalcanti de Albuquerque, amanuenses da thesouraria das rendas provinciaes, em que pedem, que os seus ordenados sejão igualados aos dos amanuenses da thesouraria da fasenda.

Dito — Do mesmo ao dito, enviando um officio da camara municipal do Rio Formoso, acompanhado de uma representação dos habitantes da povoação de Tamandaré, em que pedem a reversão para a antiga de Una, a que pertencião, e da qual forão desligados para serem encorporados á nova freguesia daquella villa.

Dito — Do mesmo ao dito, accusando a remessa de um officio da camara municipal de Olinda, em que informa, que por causa do rigoroso inverno não deo principio aos seus trabalhos a commissão nomeada para proceder ao orçamento da obra da ponte, de que trata o artigo 22 da lei n. 108 de 10 de maio do anno findo, por ter de examinar o local, afim de com segurança fazer o mesmo orçamento: e que agora terá lugar este processo.

Dito — Do mesmo ao dito, remettendo um officio da camara municipal do Rio Formoso, em que pede a transferencia da cadeira de primeiras letras da povoação de S. José da Coroa Grande para a do Abreo, em razão de ter esta augmentado a sua população, no entretanto que a daquella tem diminuido.

## INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

*Sessão em 1.° de fevereiro.*

Continúa a discussão do voto de graças com as emendas apoiadas.

O Sr. Rebouças tem a palavra para responder, e n'um longo discurso faz differentes observações em sustentação da sua opinião sobre a materia, que se discute. Não continúa com o discurso por ser advertido pelo Sr. presidente que é chegada a hora de se passar a outra parte da ordem do dia.

Procede-se á eleição da mesa.

O Sr. presidente convida ao Sr. vice-presidente a vir tomar assento na cadeira da presidencia.

Sahe eleito presidente o actual, o Sr. Cavalcanti de Lacerda com 70 votos, havendo obtido um voto o Sr. Henriques de Rezende.

Para vice-presidente é eleito o Sr. Henriques de Rezende com 55 votos.

Para 1.° secretario sahe eleito o Sr. visconde de Baependy com 56 votos, 2.° o Sr. Ferreira Penna com 47 votos, 3.° o Sr. Miranda com 46 votos, e para 4.° o Sr. Nabuco de Araujo; para 1.° supplente o Sr. Silva Ferraz com 25 votos, e para 2.° o Sr. Urbano com 13 votos.

Continúa o Sr. Rebouças com o seu discurso, e fica a discussão adiada pela hora.

*Idem de* 3.

Lê-se o seguinte officio do Sr. ministao dos negocios estrangeiros.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. — Accuso a recepção do aviso que de ordem da camara dos Srs. deputame foi dirigido com data de 11 do corrente mez, sollicitando a remesa de todos os papeis, que forem relativos á questão do abamento do tratado de commercio entre o Brasil e a Gram-Bretanha, e que possão ministrar esclarecimentos a este respeito, desde as primeiras providencias do governo para se dar por terminado o dito tratado, até a ordem que mandou continuar nas alfandegas a arrecadação dos direitos n'elle convencionados.

« Em resposta tenho a honra de significar a V. Ex., para que haja de o fazer prezente á mesma camara, que embora o governo imperial acquiescesse na continuação do referido tratado até que os dois governos concordassem na intelligencia genuina do respectivo artigo 28, com tudo não reconhecem como verdadeira a que pretende dar-lhe o governo de S. M. Britannica, e pendendo portanto negociacões sobre a materia, póde acazo prejudicar o bom resultado que d'ellas se deve esperar a propalação dos documentos, que lhes são relativos, não parecendo por isto ao governo imperial opportuna a ocazião para satisfazer á requizição referida. Deus guarde a V. Ex. Paço, 30 de janeiro de 1843.

Fica a camara inteirada.

Faz-se menção de um officio do Sr. Patroni, offerecendo cem exemplaree da *Cartilha Imperial*, para serem distribuidos gratuitamente pelos Srs. deputados e pelos empregados da sua secretaria, acompanhando esta offerta uma carta, que seu illustre autor pede seja transcripta no jornal da caza. Fica sobre a meza, para ser examinado este objecto.

Cotinúa a discussão do projecto de voto de graças com as emendas apoiadas.

Tomão parte na discussão os Srs Wanderley e Nebias, e fica adiada pela ordem.

## PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

*Acta da 17.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 21 de março de 1843.*

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, acharão-se presentes 22 Srs. deputados, faltando com participação os Srs. Lopes Gama, Mello, Pedro Cavalcanti, Manoel Cavalcanti, Pereira de Brito, Machado Rios, Barros Cavalcanti, Dantas, e Farias. O Sr. vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente. Tomou assento o Sr. Mesquita e Silva.

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia acompanhando uma representação dos moradores da povoação de Tamandaré pedindo a creação de uma cadeira de primeiras lettras; e um officio da camara municipal do Rio Formoso, no qual, informando sobre esta pretenção, propõe a remoçaõ da cadeira de Barreiros para a dita povoação:—á commissão de instrucção publica. Outro officio do mesmo secretario participando ter a Presidencia exigido com urgencia, segundo a resolução desta assembléa, das camaras municipaes do Rio Formoso e Serinhaem as contas da sua receita e despesa, e tel-as multado em 100$000 reis cada uma por falta da remessa das referidas contas; bem como a da villa do Cabo por igual falta:—inteirada. Outro officio cobrindo varios: 1. da camara municipal desta cidade, dando circumstanciadas informações a cerca da sua administração municipal: 2. da mesma camara sobre os limites do seu municipio e do de Olinda: 3. da camara de Garanhuns instando pela approvação das respectivas posturas: 4. da camara do Páo do Alho, pedindo a criação de um ajudante do respectivo porteiro: 5. da camara de Olinda, remettendo por copia o foral da doação, que lhe foi feita por Duarte Coelho, e a informação dada sobre a posse, que tem no pantano de Olinda: 6. da camara da Boa-vista, pedindo providencias, que removaõ os embaraços, em que se ella vê para nomear um procurador por naõ haver quem queira acceitar dito emprego unicamente com a paga de 6 por % da lei: e 7. finalmente do engenheiro em chefe das obras publicas, sobre os embaraços, que soffre a navegaçaõ em canoas pelo rio Capibaribe, e a necessidade de melhoral-a: — foraõ remettidos ás commissões, a quem pertence o conhecimento dos objectos, de que elles tratão. Outro officio, communicando ter-se feito constar á camara do Cabo haver sido indeferida a sua pretensão do absolvimento da multa, que lhe fora imposta: — inteirada.

Forão lidos e approvados os 2 pareceres seguintes (*)

Ficão addiados os trez seguintes (*)

O Sr. Uchoa Cavalcanti, mandou a mesa o requerimento seguinte: requeiro, que a commissão de estatistica dê com urgencia o seu parecer sobre a divisaõ da freguesia de Nazareth: —foi appoiado, e entrou em discussão: o Sr. Neto mandou a seguinte emenda, elimine-se a palavra urgencia:—foi appoiada, e entrou em discussão, finda a qual foi approvado o requerimento, e rejeitada a emenda

ORDEM DO DIA.

Continuando a discussão do artigo 2. da lei da fixação da força policial, o Sr. Neto mandou a mesa o requerimento seguinte:— requeiro o addiamento da discussão do projecto de lei sobre a força policial por 3 dias, se antes não comparecer o Sr. deputado Barros Cavalcanti: —foi apoiado, e entrou em discussão, finda a qual forão rejeitados os requerimentos dos Srs. Pereira de Brito e Neto, assim como as emendas dos Srs. Pereira de Carvalho, e Barros Cavalcanti, approvado o artigo, ficando prejudicadas as demais emendas. Ao art. 3. o Sr. Neto mandou a seguinte emenda:— supprima-se o artigo 3.— foi appoiada, e entrou em discussaõ, a qual ficou adiada por naõ haver casa. O Sr. vice-presidente deo para ordem do dia a mesma de hoje, e primeira discussaõ do projecto n. 7 deste anno, e levantou a sessão antes das duas horas.

*Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque* presidente — *Francisco João Carneiro da Cunha* 1.° secretario—*Antonio José de Oliveira* 2.° secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

*Dia 20 de março*— N.° 23.

*Illm. Sr.*—Tendo sido approvado pela assembléa legislativa provincial o parecer da commissão de rendas municipaes, orçamentos, e exames de contas por copia incluso, dado sobre a representação da camara municipal da villa do Cabo tambem por copia: manda tudo remetter a V. S.ª para faser presente ao Exm. Sr. Presidente da provincia, a fim de dar as necessarias ordens a respeito. —Ao secretario da Presidencia.

N.° 24.

*Illm. Sr.*—A assembléa legislativa provincial tendo approvado o parecer da commissão de rendas municipaes, orçamentos e exames de contas resolveo, que se exigisse com urgencia por intermedio do Exm. Presidente da provincia das camaras municipaes das villas do Rio Formoso e Serinhaem, as contas de sua receita e despesa que até hoje ainda não forão presentes como lhes cumpria; e que o mesmo Exm. Presidente em conformidade do artigo 30 da lei provincial n. 79 haja de multar as ditas camaras como julgar conveniente: o que communico a V. S.ª para faser presente a S. Ex. o Sr. Presidente.—Ao secretario da Presidencia.

*A commissão que por parte do Corpo de Commercial apresentou ao Exm. Sr. Barão da Boa-Vista as chaves da casa que o mesmo Corpo Commercial offerecera a S. Ex. dirigio ao mesmo Exm. Sr. o seguinte*

DISCURSO.

*Exm. Sr.* — Em commissão do corpo do commercio d'esta cidade nós vimos depôr nas

(*) Os pareceres a que se refere esta acta serão publicados no n.° seguinte.

mãos de V. Ex. as chaves da casa, que elle mandou construir offerecendo-a a V. Ex., que dignou-se de acceital-a; fraco simbolo em verdade do reconhecimento devido a V. Ex. pelos beneficios que tem prestado ao Brazil inteiro, especialmente a provincia de que é digno filho, e á corporação, a que pertencemos.

O Imperio proclama V. Ex. um dos seus benemeritos, e o corpo do commercio d'esta capital com elle identificado e unisono rende a V. Ex. a mais pura homenagem. Sustentada aordem publica, suffocada a anarchia, encadeadas as facções por V. Ex. dentro da provincia, e fora d'ella com o seu concurso, o commercio tinha já então grande beneficio, realizada a primeira condição, para o seu feliz desenvolvimento; mas V. Ex. empregando ainda todo o zelo pela prosperidade da provincia, e pelo progresso de sua industria, dando-lhe todos os incentivos, e os adiantamentos materiaes que a favorecem, despertando, e creando a policia, e o gosto, fez tudo o que se podia desejar do administrador. Publico em prol da riqueza social.

O commercio de Pernambuco apreciando devidamente tão relevantes serviços, e agradecido a V. Ex., resolvêo demonstrar por um signal patente a consideração, e reconhecimento, que tributa a V. Ex., e nos encarregou de realizal-o.

Digne-se pois V. Ex. de acceitar este pinhor da gratidão do commercio de Pernambuco, não tomando-o por medida, mas apenas por demonstração dos seus sentimentos para com o Benemerito da provincia. Pernambuco 16 de março 1843. *Francisco Antonio de Oliveira, Angello Francisco Carneiro, Manoel Gonçalves da Silva, José Pater*, por *Bieber, Henry H. Hetetz, L. A. Dubourcq.*

*S. Ex. respondeu*:

Recebo, Srs., este assignalado testemunho de estima e de generosidade do commercio desta provincia, para legar com elle a meos descendentes a gratidão, que devo a tão iestincta corporação, na certeza de que forão em desempenho dos meos deveres de cidadão, e de delegado de um governo, que todo se esmera em promover a felicidade do Brazil, os limitados serviços, que por excesso de bondade engrandeceis.

---

*Resumo dos debates das sessões dos dias 18, 20 e 21 de março.*

No resumo que aos nossos leitores offerecemos no *Diario* n.º 65, dissemos, que não davamos as rasões produsidas na questão da indicação da amnistia, cuja discussão teve principio na sessão de 18, e fim na de 21, porque tencionavamos dalas, depois que houvesse um resultado final] Agora pois, que da indicação mais se não tracta vamos produsir alguns dos fundamentos, com que foi impugnada, por uns, e sustentada por outros. No dia 18, depois de approvada a acta, de mencionar-se o expediente, e de se ler alguns pareceres de diversas commissões, o Sr. presidente declarou que entrava em discussão a referida indicação; mas o Sr. Barros Cavalcanti, pela ordem, diz que na sessão antecedente elle ficara com a palavra sobre a fixação da força policial, cujo projecto tinha ficado adiado, pelo que pedia houvesse de dar lugar a esse projecto logo. O Sr. presidente declarou, que a elle competia marcar a ordem dos trabalhos; e a qualquer deputado o requerer a urgencia: assim que o Sr. Barros Cavalcanti podia requerer para dito projecto; este Sr. não quiz requerer. O Sr. Dr. Neto entretanto o faz: o requerimento foi sem debate regeitado. Entrou em discussão por tanto, a indicação.

No dia 20, depois de approvada a acta da antecedente sessão, mencionado o expediente, e lidos um parecer de uma das commissões, e um requerimento para a commissão de instrucção publica apresentar um projecto, sobre a organisação do liceo, tractou-se da questão da amnistia, cedendo o Sr. Dr. Mendes a palavra com que havia ficado na outra sessão, e fallou primeiro neste dia o Sr. Dr. Jesé Bento.

Quem primeiramecnte obteve a palavra (no dia 18) sobre o parecer da commissão especial, foi o Sr. Laurentino, que o impugnou. Analisando as rasões do mesmo parecer, elle diz ácerca da 1.ª, que não conhece a relação, que tem o art. 11 § 9 do acto addicional, citado pela commissão, com o objecto da indicação, para se dizer que a assembléa é incompetente para supplicar do Augusto Monarcha, a amnistia a favor dos comprometidos nas revoltas de S. Paulo e Minas Geraes, sendo que elle orador intende, que a assembléa é mui competente, porque assim como a qualquer individuo é garantido o direito de petição, assim as assembléas gozão desse direito. Ácerca da 2.ª rasão, entende que ella não pode proceder, porque nenhum mal pode vir á assembléa se fizer a supplica dita: e que não é para supôr, que os comprometidos, ainda quando se achem em boas circunstancias, se dem por offendidos com um tal passo da assembléa, quando esta se mostra compassiva para elles. Ácerca da ultima rasão diz, que tambem a não acha procedente, porque è mui possivel, que o imperador se esqueça de conceder essa amnistia; e até que hajão ministros inexhoraveis, que a não queirão conceder (Lembramo-nos, que foi isto, o que disse o Sr. Laurentino, salvo o engano.) Vota por tanto contra o parecer.

O Sr. Dr. Neto (dia 18) falla por muito tempo sobre a materia; podemos apenas tomar o que se segue. Disse, que não podia comprehender a commissão, quando ella reconhece a necessidade de uma amnistia para os comprometidos nas revoltas de S. Paulo e Minas Geraes, mas dá o seu parecer, para que se não faça ao imperador uma supplica neste sentido: porque reconhecida essa necessidade, a consequencia é abraçar a indicação. Mostra de quanta vantagem é uma supplica no sentido da indicação, argumenta com o mesmo parecer da commissão. Demonstra quão nobre seria a acção de supplicar a amnistia, acção que Pernambuco por sua honra devia abraçar, devia pôr em pratica; que esta Provincia, que por mais de uma vez tem concorrido para sustentacão do throno imperial, tem debellado a anarquia &c., cabendo-lhe afim muita gloria, não deve desprezar a de supplicar o esquecimento dos erros desses homens desvairados, dos comprometidos nas revoltas ditas. Analisando o parecer da commissão, em quanto á primeira rasão, elle não conhece a sua força: não vê no art. 11 § 9 do acto addicional a *orbita*, que a mesma commissão enxergou. Mostra que este artigo não é tachativo; de modo, que se deva concluir, que a asssembléa provincial só possa representar a respeito d'aquillo, de que ahi se falla. Mostra, que contra a opinião da commissão estão os precedentes da assembléa, a qual tem reconhecido desde 1835 esse direito de fazer taes representacões. Demonstra, que cada cidadão pode usar do direito de petição, que lhe concede a constituição do imperio; e por isto não pode admitir que a assembléa; que os cidadãos escolhidos para representar a provincia percão tal direito, sendo que ignora os crimes, que estes commetêrão para perderem um direito de tamanha importancia. Lêo algumas representações feitas pela assembléa provincial, sobre objectos que não estão declarados no artigo citado, entre as quaes uma a respeito de amnistia. Refere que se pedio já por homens, que não estavão no caso dos Ottonis, Feijós, Tobias, &c. &c., que pugnarão pelo amor da constituicão, erão os verdadeiros deffensores da liberdade, e que tinhão feito uma acção gloriosa. Mostra, que o acto addicional no art. citado pelo parecer da commissão nada mais fez do que resolver uma duvida, determinando, de que mais devião umas assembléas provinciaes, se servir para fazer as outras entrar em seus deveres, respeitando os seus direitos; não sendo por tanto essa disposição tachativa, como já disse. Lembra, que tanto é isto verdade, que a assembléa da Bahia pedio amnistia a favor de Sabino, e outras assembléas a favor de outros, não tendo a assembléa geral ainda negado um tal direito.

Admira-se e estranha o orador, que a commissão chame á assembléa provincial, *corpo administrativo de missão lemitada*, com o que a mesma commissão rebaixou a assembléa. Mostra, que um corpo legislativo, qual a assembléa provincial, não é *administrativo*: que em tal cathegoria só estão as camaras municipaes, os presidentes de provincias, e o thesouro, segundo o tit. 7. da constituicão do imperio. Por tanto diz que a 1.ª rasão da commissão não tem força.

Ácerca da 2.ª rasão, elle diz, que não sabe a que veio a apreciacão das imputacões, que dos acontecimentos de Minas e S. Paulo resultârão, porque se não trata de um perdão, mas sim, e unicamente, de uma amnistia: diz que se fôra um perdão que se pedisse, então era necessario esperar que o poder judicial apreciasse o facto, porque o perdão concedido pelo Monarcha só tem lugar depois da condemnação; sendo que no caso de amnistia se não precisa de tal apreciação. Que a amnistia se concede, quando o imperador intende, que é necessario lancar um véo de esquecimento sobre certos factos em caso urgente, quando assim aconselhem a humanidade e bem do estado, sem a referida apreciação do poder judicial, o que o imperador assim intendeo quando amnistiou os rebeldes do Rio Grande por occazião de sua maioridade sem ter havido um processo contra elles. Não convem, que os comprometidos nas revoltas ditas se possão offender com a supplica de sua amnistia, como entende a Commissão, porque não concebe, que se possa dar offensa n'aquillo porque se procura diminuir e aliviar os males, que soffrem aquelles, que se achão jungidos ao carro do vencedor. Tambem não convem, que por não terem os ditos comprometidos inderecado ao Imperador uma supplica no sentido da indicação, não deva a Assembléa supplicar. Diz que de facto elles ainda não supplicarão a amnistia, talvez por terem consciencia dos seus actos, e entenderem que se não devem curvar diante de seus persiguidores — Aqui o orador mostra, que houve crime, nos ditos comprometidos; acha-os incursos no art. 111 do codigo criminal, e nunca no art. 110, como talvez se queira: analiza o art. do mesmo codigo, e conclue mostrando, que o crime, pelas revoltas falladas, não he justificavel, e quando o fosse não perdia o caracter de crime. — Fallando acerca do parecer da commissão, diz que a terceira e ultima razão della tambem não conclue. Concorda, que com effeito a origem a que se refere dita commissão he sem duvida a mais pura, e a mais benefica; mas pensa, que por isto a Assembléa não deve deixar de impetrar uma graca tão importante e gloriosa. Diz que os ministros mesmos parecem interessados na amnistia; as folhas do Rio de Janeiro discutem a materia, e de todos os angulos do Imperio surgem votos neste sentido: assim que seria para admirar, que Pernambuco não procedesse da mesma forma, mostrando ao Augusto Monarcha, e informando-O, dos interesses da Provincia, do Brazil inteiro nessa amnistia, segundo os quaes ella he outorgada. Conclue votando contra o parecer. O Snr. Dr. Joze Bento sustenta o parecer. Declara que á principio, quando se apresentou a ideia de uma amnistia, elle se dispoz para prestar o seu voto; entretanto que ao depois meditando sobre a importancia do objecto, conheceo, que o seu espirito estava em erro, e que devia votar contra. Entrando na analize das razões do parecer, sustenta a primeira dizendo, que pelo acto addicional as Assembléas Provinciaes não podem tratar de objectos geraes, e por conseguinte que a de Pernambuco he incompetente para fazer representações sobre taes objectos, e por tal forma para a de amnistia. Que pelo art. 11 § 9 do mesmo acto addicional, está marcado o caso em que pode a Assembléa representar, caso a que se não assemelha, como he incontestavel, o de amnistia: que ahi se marca um limite a esse direito, alem do qual não he dado passar. Diz que no art. citado não se tira uma duvida, como pretende o Snr. Dr. Neto, porque o entende tachativo. Mostra, que não se pode dar comparação entre os cidadãos, quando exercem um direito de petição, e a Assembléa Provincial, para dahi se concluir, que esta gose de um semelhante direito, porque se pode conceder um direito a um cidadão, que se denegue a um corpo, como as camaras municipaes, que não podem representar por serem corpos administrativos, apesar de se comporem de cidadãos. Diz que do direito de petição goza o cidadão, quando os seus interesses estão offendidos. caso em que nunca estão as Assembléas á respeito da amnystia, que é muito futil o argumento deduzido desse direito de petição. Senhor Doutor Neto isso é lisonja. O Senhor Doutor José Bento, mostra que do artigo 12 do acto addicional se vê que as Assembléas Provinciaes são de jurisdição lemitada: que ellas se não podem ingerir em questões d'alta politica. Sustenta que as mesmas Assembléas são *corpos administrativos*, porque impõe tributos, determinão sobre estabelecimentos publicos, &c., e que não ha absurdo maior do que dizer-se, que só obrão administrativamente as Camaras Municipaes, os Presidentes, e o Thezouro, porque segundo os principios geraes da materia sujeita as Ass. Provincias são considerados como *corpos administrativos*, o que elle prova com a authoridade de escriptores de grande nota. O Sr. Dr. Neto se mostrar dou a cabeça á cortar. O Sr. Dr. José Bento pois então está sem ella. Mostra depois disto, que o Imperador exercendo o poder executivo, quando dá regulamentos, instruccões, &c., obra administrativamente, apezar de não estarem essas attribuições no tit. 7. da Const. diz que ainda sendo como quer o Sr. Dr. Neto, segnndo a referida Const.; sempre erão as Assembléas *corpos administrativos*, pelo acto acto addicional: lê alguns escriptores para justificar o parecer da Comm. nesta parte. Acha que a segunda rasão do parecer tem igual força. Diz que todos os escriptores dizem, que a amnystia é necessaria quando aquelles, que se tem de amnystiar estavão mais em errro, do que em culpa, e quando por ella não fiquem prejudicados os interesses do Estado: assim que não sendo a Assembléa Provincial competente para julgar se houve erro, ou cnlpa, deve esperar que as imputações, que rezultarão das comoções de Minas e S. Paulo sejão devidamente apreciadas. Sabe, que até hoje ainda se não assentou se os comprometidos são ou não criminozos, o que se tem debatido na Assembléa Geral; por conseguinte ainda não houve essa apreciação que julga necessaria, e se torna imprudencie neste cazo fazer uma supplica de amnystia. Nota entretanto, que a apreciacão de que elle falla não é a do poder judicial. Diz que quem pede, deve saber o que pede, e quanto pede: assim que a Assembléa não pode, supplicar a amnystia, pois não pode saber o que pede, por falta da apreciação dita. Ácerca da offensa, de que falla o parecer, diz que muitas vezes o vencido recuza, que se pessa comizeração, e compaixão: que os comprometidos nas revoltas referidas podem dizer á Assembléa, não sejaes intrometida, não sejaes lizongeira. Admira-se que o Sr. Dr. Neto diga, que esses homens deffenderão a Constituicão, e que as leis das reformas, e do conselho de estado são invasôras dos direitos dos cidadãos, e os chame criminozos; pois que se elle orador se julgasse competente para avaliar dos motivos, que os empenharão n'aquellas revoltas, não poderia deixar de considerar o seo crime como justificavel, sendo aquellas revoltas pela dissolução da Camara temporaria, como se diz, e considerada a ordem como illegal: argumenta com o codigo criminrl. Acha portanto que estando os comprometidos ditos neste cazo, estimarão mais provar, que nenhuma pena devem soffrer, lavar-se da nodoa, que os poderá ter mesclado, do que uma amnystia, que não produz um simelhante effeito, e por isto muito bem diz o parecer, que os referidos comprometidos considerarão como offensivos do seo melindre e ufania os esforços de benevolencia da Assembléa, em sollicitar a amnystia. Finalmente sustenta a ultima rasão do parecer: diz, que se deve esperar, que o Imperador obre n'um cazo tão vital, segundo sua natural clemencia, e impulso generozo do seo paternal coração, afim de que tão grande rasgo de magnanimidade seja exclusivamente attribuido ao seo soberano author, á quem por todos os titulos compete sondar precisamente o estado politico do Imperio, e suas mais urgentes necessidades. Diz que ou o poder moderadôr está disposto á conceder amnystia, ou não: se está, escusada é a supplica da Assembléa; e assim melhor é deixar o Imperador obrar livremente: e se não está, não é uma tal supplica, quem lhe ha de inspirar o desejo de amnystiar aos comprometidos, de nada servindo assim a supplica da Assembléa. Julga que os fundamentos do parecer são solidos; e vota portanto por elle. Aqui findou-se a Sessão do dia 18, ficando com a palavra o Sr. Dr. Mendes.

No dia 20, o Sr. Dr. Mendes cede a palavra, que obtem o Sr. Dr. José Bento para explicar, e tornar mais claro aquillo que já havia dito: alguma cousa do que nesta occasião produzio referimos e comprehendemos, no que narramos. Depois o Sr. Dr. Mendes obtem a palavra, e sustenta o parecer da Comm. de que foi membro Comecou dizendo, que entre as diversas formas dos governos politicos, a monarquia pura lhe parecia preferivel; porque além de outras vantagens, ella repelle a resistencia, não só porque se não acha consagrada nas suas leis, como porque não é uma consequencia dos principios, que a regem; o que se não dava nos governos representativos: e entrando no exame das bazes da nossa Constituição politica, e da legislação penal feita de conformidade com ella, mostrou que os revoltozos de Minas Geraes e S. Paulo, nem erão rebeldes, e nem sediciozos; pois que se davão em seo favor todos os requisitos do § 2. do art. 14 do cod. penal, attenta a maneira escandaloza; porque os poderes Supremos do Estado tem violado o instrumento da allianca nacional. Mostrou em resposta ao Sr. Dr. Neto, que o silencio da nação ácerca dos acontecimentos de Minas e S. Paulo, de nenhum modo indicava a sua approvação aos actos anti-constitucionaes do Governo, nem a sua reprovação; e que ainda concedendo o rezultado, que elle (o Sr. Dr. Neto) tirava do silencio da nação, aquelle não podia influir sobre a apreciação da conducta dos habitantes de S. Paulo e Minas; porque a criminalidade da acção nasce com ella, e não podia ficar dependente de circunstancias, que lhe succedem. Depois da descripção, que fez o orador, dos golpes com que tem sido ferida a Const. do Estado, mostrou com a legislação criminal do Paiz, a legislação Romana, e a authoridade de escriptores, que primão entre os deffensores da monarquia, que se tinha dado o cazo de resistencia legal; mas que na actualidade talvez conviesse antes ceder desse direito, do que sustental-o por vias de facto, visto que é prudencia muitas vezes desistir de um bem para nos não arriscar-mos á um mal maior; mas que a cessão do direito não emportava a sua destituição, e em consequencia, que a razão de não terem satisfeito as regras da prudencia (questão em que elle orador se não metia) os não podia classificar em o numero dos criminozos; e que por estes motivos tambem não via rasão para se pedir uma amnystia, o que se devera esperar da natural clemencia de S. M. I. Disse mais o Sr. Dr. Mendes, que as suas observações erão as consequencias, que elle tirava dos principios, que regem o sistema representativo do Brazil, e a legislação penal do Paiz; mas que não tendo ellas o cunho da infalibilidade, esperava elle, que os tribunaes encarregados de decidir sobre o caracter das revoltas ditas proferissem as suas decizões; porque então com os braços cruzados teria de reconhecer (salvando sempre a sua consciencia) os

seos effeitos legaes. Depois mostrou, que consentira no termo *administrativo*, empregado no parecer da commissão especial, em lugar de *legislativo*; porque o *administrativo* no sentido lato comprehende todos os poderes do Estado, visto que *administrar* he dirigir os negocios publicos, do modo mais conveniente, o que se refere a acção de todos os poderes politicos.

Que assignara com restricção, quanto a primeira parte do parecer dito; porque não via razão sufficiente, porque os corpos collectivos fossem privados do direito de supplica, concedido pela Constituição aos individuos, nos cazos, em que aquella tem lugar.

Outras muitas razões produzio o orador para sustentar o parecer fallado: não nos foi possivel tomar todas.

Seguio-se o Sr. Dr. Neto, que sustentou as razões, com que havia impugnado o dito parecer: offereceo á caza exemplos para corroborar o que dizia, e concluio votando contra o mesmo parecer.

A sessão deste dia (20) levantou-se 1 quarto depois das 2 horas da tarde, ficando com a palavra os Srs. Doctores Mendes, e Carneiro da Cunha.

Na sessão de 21, depois de approvada a acta da antecedente, e de mencionar-se o expediente, entrou em 1ª discussão o projecto de lei do orcamento, que sem debate foi approvado; depois o paricer sobre amnistie. Cedendo a palavra os Srs. Drs. Mendes, e Carneiro da Cunha com que ficarão na sessão passada, procedeo-se a votação do mesmo parecer, que foi approvado, não tendo lugar por tanto a supplica de amnistia, segundo a indicação do Sr. Dr. Neto. Pelo parecer dito votarão os Srs. Barão de Suassuna -- Mendes, Alvaro, Paula Lacerda, José Bente, Padilha, Lourenço Bizerra, Tiburtino, Oliveira, Carneiro da Cunha, Lobo Junior, Domingues, Custodio, Leão, Beltrão, Getirana -- Contra o paricer, e por conseguinte á favor da amnistia, os Srs. Leal, Barros Cavalcadti, Neto, Laurentino, Brito, José Pedro, Farie, Costa, Antonio Affonso.

Continuou a discussão sobre o projecto da fixação da força policial (vide a acta de 17). O Sr. Leal pede licença para retirar a emenda, que havia mandado ao art. 1.º: foi-lhe concedida. O artigo foi approvado, tendo cedido a palavra o Sr. Barros Cavalcanti. Artigo 2. -- Os Srs. Barros Cavalcanti, e Laurentino mandão emendas. O Sr. Dr. Neto requer adiamento por 3 dias, se antes não chegar o A. do projecto. O Sr. Dr. Brito manda uma emenda additiva, e a justifica dizendo, que a isto se pouparia se o Sr. commandante geral do corpo de policia lhe desse algumas informacões a cerca do objecto de sua emenda; mas que isto não pode conseguir, por que elle desistio da palavra, e não lhe pode fazer interpellação, por quanto o mesmo Sr. commandante com razão lhe deria, que na casa elle está como deputado, e não com esse pôsto. O Sr. Laurentino justifica a sua emenda. Diz que estava esperando, que ella fosse impuguada, para então sustenta-la, mas notando o silencio com que foi recebida, augura mal do rezultado, e assim quer, e passa á dar as razões, que a sustentão. Mostra que as circunstancias de Pernambuco no tempo em que se concedeo ao presidente um voto de cenfiança para ellevar a força policial, no caso de necessidade, erão iguaes as octuaes, e que por conseguinte esse voto deve de continuar. Diz, que ninguem está mais habelidado para conhecer das circunstancias, e necessidades da provincia, do que o seu administrador; e por tanto se lhe deve dar o voto referido. Acrescenta, que é a maior das injustiças, e a maior das ingratidões o dizer-se, que não havia precisão de elevar a força ao numero actual, pois que todos sabem, que houve denuncia de uma revolução na provincia, apontando-se os lugares da explosão, pelo que teve o Exm. Presidente necessidade de mandar destacamentos para fora, áfim de obstar que arrebentasse a mesma revolução. O Sr. Dr. Neto -- Nos dias das elleições. --O Sr. Laurentino. Não foi nos dias das elleições: eu sinto não ter remeniscencia para responper ao Sr. deputado. Continuando á fallar diz, que não vê razão sufficiente para se manietar o Exm. presidente em um caso urgente, negando-se-lhe o direito de ellevar a força policial, um côrpo, que mais se presta -- Conclue dizendo, que não se propoz á canonisar o Exm. Barão da Boa-vista; mas deffende o governo, qual quer que seja o homem, que o represente.-- O Sr. Barros Cavalcanti defende a sua emenda. Diz que não se acha authorizado para dar as explicações, de que fallou o Sr. Brito: que não quer ter a mesma sorte, que o Sr. inspector da thezouraria provincial, que não foi julgado competente para dar certas explicacões. Fallaem ser elle tenente coronel: e diz que o Exm. Presidente tem o direito de tirar do côrpo de policia officiaes as suas ordens, Vota pela emenda, que offereceo O Sr. Dr. Pedro Cavalcanti, deixa a cadeira da presidencia, para tomar parte na discussão. Encara a questão pelo lado financeiro: entende que é necessario economizar, e principiar a economia pelo corpo de policia, por que não é necessario um numero maior de praças do que o do projecto. Demonstra, que não é só o corpo dito quem deve auxiliar a segurança publica, mas tambem a G. N. &c., da qual em casa urgente poderá o presidente da provincia servir-se. Produz outras muitas razões, que não ouvimos bem, pelo que aqui as não apresentamos. Conclue o orador votando pelo projecto. O Sr. Laurentino falla de novo sobre a materia, diz que da G. N. ha muita dificuldade em se servir, o que a experiencia tem mostrado. Responde aos argumentos que se produzirão á favor do projecto. O Sr. Dr. Neto vota pelo projecto: julga que não se ha mister de mais força do que a marcada ahi, pois que na provincia ha um batalhão de guardas nacionaes destacado. Diz, que o governo não fica manietado no caso de necessidade: que alterada a ordem publica, quem quer, que for obrigado á sustenta-la, que o faça, ficando a assemblea tranquilla com o mdar o n. depracas do projecto. Não sabe donde nascem os receios sobre a alteração da tranquillidade publica, porque nem ha elleicões, que facão temer, nem rusgar &c. Deseja que o Sr. Laurentino diga em que se funda para ter os receios ditos, de que fallou. Para justificar o seo voto diz, que muitos officiaes do corpo estão distrahidos do servico: que muitos soldados estão occupados em umr banda de musica, com que divertem ao Sr. commandante geral, e aos seos collegas: que algumas pracas são empregados na secretaria da policia, e em outra repartição (cujo nome não temos presente), sem que prestem o menor serviço no corpo. Diz que é luxo, e luxo aziatico haver n'esse corpo commandante geral, sendo com a dispeza, que com este se faz a com que elle mais embirra. O Sr. Dr. Carneiro da Cunha, vota pelo projecto. Diz, que ninguem melhor que o Exm. Presidente pode conhecer a conveniencia de uma organisação. Diz que tem de responder ao Sr. Dr. Neto, quando aveuturou insinuações deshonrosas ao mesmo Exm. Sr.; mas que o faz com algum acanhamento, não por vergonfia da causa, mas por se costumar traduzir as expressões d'aquelle que deffende o governo, como bajulação &c. Diz, que se não pode attribuir as elleicões ao emprego da força, porque nem ellas na nossa provincia forão impostas, e nem o popem ser. Que elle orador não é nisto suspeito, por que não foi coroado nellas: e que assim fallando não quiz faser sarvicos á alguem, e nem ao governo geral (o Sr. Dr. Neto: E um governo, que já morreo! —O Sr. Carneiro da Cunha: ellas que pode resuscitar -- O Sr. Dr. Neto -- Deos nos livre! !); assim como entende que o Sr. Dr. Neto nenhum servico, quiz faser á aquelle, apezar de elogia-lo, e de ser governista -- O Sr. Tiburtino vota pelo proje-to, porque é inegavel, que a G. N. no caso de urgencia pode ser approveitada, como por muitas vezes o tem sido já. Confessa, que alguma deficuldade tem havido na G. N. destacada, á respeito do servico; mas ainda assim diz, que esta tem dado alguns contingentes, e melhormente poderá hir dando -- O Sr. José Pedro vota contra o projecto: mostra quaes as dispezas, que em lugar das que se fasem com o corpo de policia, se devia reduzir. Demonstra a necessidade de uma força maior, que o do projecto, para sustentar a ordem e tranquillidade publica: que o corpo policial a isto tem por fim. Produz argumentos para sustentar a sua opinião. O Sr. Laurentino, responde as increpacões, que diz lhe fez o Sr. Dr. Neto. O Sr. Lobo Junior requer urgencia da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento: é sem debate approvado. O Sr. Beltrão raquer urgencia para o projecte n. 3 deste anno (2ª discussão) não foi approvado. A discussão do projecto sobre a força policial ficou adiado pela ora.

*Sessão de 22.*

Approvada a acta da sessão antecedeate, e mencionado o expediente, lee-se alguns paririceres de comm., um dos quaes sendo posto em discussão, o Sr. Dr. Domingues notou que um dos membros da respectiva comm. se assignara vencido (segundo ouvimos): pelo que o Sr. presidente declarou que ficava adiado o mesmo parecer. Depois o Sr. Uchôa Cavalcanti requereo que a comm. de estatistica dê logo o seo parecer sobre a divizão da freguezia de Nazareth. O Sr. Dr. Neto, impugnou o requerimento julgando-o offensivo do melindre da comm. O A. do requerimento declara, que a não quiz offender; mas que vendo na pasta muitos requerimentos, e outros trabalhos da mesma comm. desejava que esta desse preferencia ao projecto dito. O Sr. Dr. Neto manda uma emenda: falla sobre a materia ao requerimento; e pede licença para retirar a sua emenda; foi-lhe denegada -- O requerimento foi approvado; e esta regeitada. Continua a discussão do projecto sobre a fixação da força policial. O Sr. Dr. Neto requer adiamento até que chegou o Sr. Barros Cavalcanti -- Falla á este respeito: sobre o projecto, e deffende-se do que á seo respeito em outra sessão disse o Sr. Dr. Carneiro da Cunha. Diz que é inhabil para ser governistas que conhece a sua total incapacidade para isso, e que o dito Sr. Dr. parece ter ciumes, considerando-o governista, &c. O Sr. Dr. Carneiro da Cunha, falla á favor do projecto; responde ao Sr. Dr. Neto, insiste em clama-lo governista: diz que não tem ciumes disso. Que não comprehende o dito Sr. Dr. quando clama contra o governo, dizendo que elle rasgou a constituição do imperio, conculcou os direitos dos cidadãos, e depois pede para que se o louve pela pacificação de S. Paulo e Minas, o que importa a approvoção dos meios de que o governo lancou mão aquelles pelos quaes segundo o mesmo Sr. diz, foi rasgada a constituição. Acresenta, que o Sr. Dr. Neto apprová quaesquer medidas de que lance mão o governo para acabar com uma revolução -- O Sr. Dr. Neto diz que elle não; que se não prova tal, e que dizer isto é ou enganar-se o orador ou faltar de proposito a verdade -- O Sr. Dr. Carneiro da Cunha diz, que podia voltar estas expressões, mas o não faz por não convir ao lugar que se uze dellas, que não parecem de pessôa bem educada. Mostra que o Sr. Dr. Neto é muito governista, dizendo, que não foi elle orador, quem aplaudio, e defendo o governo, que punha á preco as cabeças de certos individuos; que não foi elle quem deffendeo esse governo, que perseguia sem termos, que punha o punhal nas pracas publicas. O Sr. Dr. Neto -- E sabe, que eu approvei isto? — O Sr. Dr. Carneiro da Cunha. Sim, sei -- O Sr. Presidente -- Ordem -- O orador termina ahi o seo discurso -- O Sr. Dr. Neto diz que em tempo opportuuo elle terá a devida resposta.

O requerimento do Sr. Dr. Neto para adiamento até que chegasse o A. do projecto foi regeitado; assim como o outro do mesmo Sr. para se esperar, que chegasse o Sr. Barros Cavalcanti. Tambem foi regeitado o requerimento do Sr. Dr. Brito, e a emenda do Sr. Laurentino, e todas as mais emendas, approvado somente o art. 2 do projecto - Entrou em discussão o art. 3 -- O Sr. Dr. Neto mandou uma emenda suppressiva. Hindo-se votar, reconheceo-se não harer casa: levantou-se a sessão.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

Na falta de documentos que provassem as suas accusaçoes, na maior partes falsas, e as de mais vagas ou exageradas, os Srs. Urbano, e Nunes Machado, querendo fazer acreditar na Camara temporaria que o Exm. Presidente desta provincia estabelecera a sua correspondencia directa com os Delegados e mais empregados de Policia para fins occultos, desgostando assim o Chefe de Policia o Senhor Dezembargador Azevedo; apresentarão a circular da Presidencia dos fins do anno passado, dizendo que se dera aquella ordem depois das eleições; porque já então não era preciso conservar a correspondencia directa, que se estabelecera por causa dessas mesmas eleicões. Esses Srs. Deputados sabem que o Exm. Presidente não escolheo com vistas eleitoraes os empregados de Policia; sabem que muitos delles até lhes não são infensos, e alguns se proclamão seus amigos; mas estas verdades ficão em silencio, e nisto lhes damos nós rasão; pois que a sua missão não he esta: sabem que para influir nas eleições, empregando como agentes dellas os agentes da Policia não era necessario manter com elles directamente correspondencia official; mas isto sabe todo o mundo, e era na verdade escusado que elles o dicessem: o que podia fazer algum effeito era persuadir, que o Exm. Presidente procurara isolar o Chefe de Policia, e desgosta-lo; porque d'aqui se deduzirião as illações que lhes convinhão; e neste caso pareceo-lhes, que a citada circular era um achado inapreciavel. O Sr. Dezembargador Azevedo existe, e como aquelles Srs. Deputados se louvão nelle, o seu testemunho invocaremos: o seu desgosto do Exm. Presidente he tal, que além da adhesão, que sempre aqui lhe mostrou, ainda depois de estar na Bahia lhe escreveo com expressões de affecto e amizade: se pedio a sua demissão foi pelo sentimento intimo, que sempre manifestou, da pouca disposição para o bom desempenho desse arduo emprego, pelos seus habitos de quietação e brandura. Essa direcção de correspondencia nunca foi determinada, era sim a consequencia do costume, que a lei dos Prefeitos havia produzido: os titulos de todos os empregados de Policia erão remettidos por via do Chefe de Policia; e ahi está o documento abaixo transcripto, que prova exuberantemente que o Exm. Presidente não só não exigio a fallada direcção para elle da correspondencia desses Empregados, como que os advertia de que ao Chefe de Policia se devião dirigir, e não á elle Presidente. Esse documento he de data anterior ás eleições; e quasi immediato á execução da lei que organisou a Policia. A circular teve lugar, quando justamente a necessidade a reclamou; isto he, quando se conheceo que era necessario fazer a mesma recommendação que se fizera ao Delegado de S. Antão, a todos ou quasi todos os outros Delegados.

Em resposta ao officio que Vm. me endereçou com data de 12 do corrente, expondo as duvidas, que encontra no comprimento dos deveres de Delegado dessa comarca, tenho de significar-lhe, que ao Chefe de Policia interino desta provincia deve Vm. dirigir-se sobre toda e qualquer occurrencia, que por ventura possa haver no exercicio de suas funcções. Deos Guarde a Vm. Palacio de Pernambuco 15 de Abril de 1842. = Barão da Boa-vista. = Sr. Delegado do Termo de S. Antão Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.

# COMMERCIO.

## Alfandega.

Rendimento do dia 23........ 1:511$710

*Descarregão hoje 24.*

Barca — *Brilhant* — carvão.
Barca — *Ist* — fazendas.

## Movimento do Porto.

*Navios entrados no dia 21.*

Santos; 20 dias, patacho brazileiro *Especulador*, de 156 toneladas, capitão José Caetano Vieira da Silva, equipagem 9, carga fumo, feijão, e mais generos: ao capitão.

No dia 22, não entrárão nem sahirão embarcações.

*Navio entrado no dia 23.*

Liverpool; 43 dias, brigue inglez *Seven*, de 253 toneladas, capitão W.m James, equipagem 12, carga fazendas: a Johnston Pater & C.ª

*Sahidos no mesmo dia.*

Buenos Ayres; brigue brazileiro *Independente*, capitão Joaquim Antonio Maia; carga diversos generos.

## Edital.

— Pela administração da mesa do consulado se faz saber q' hoje 24 se ha de arrematar a porta da mesma administração uma caixa de assucar aprehendida pelos respectivos embregados do trapiche da compahnia por estar o assucar viciado; sendo a arrematação livre de despesas ao arrematante. Meza do consulado de Pernambuco 21 de marco de 1843.

*Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.*

## Declarução.

*Relação dos nomes das pessoas, cujos titulos de residencia se achão, ha muito, já passados na secretaria de policia, e tem sido por vezes publicados.*

Joaquim Antonio de Campos, João Antonio Hall, Felisberto Claudino Pereira de Abreo, Bernardino José Pereia, Manoel Vieira, João Ferreira, João Joaquim Luiz Martins, Daniel P. Austin, José Alexandre da Silva, Antonio José Mendes, Manoel Luiz Madureira, Manoel Antonio de S. Payo, Bento Fernandes, José Alves, Joaquim Pereira de Oliveira, Manoel de Benevides da Costa, José Jacinto Rapozo, João Gatis, João Maria da Cunha, Francisco Pereira, Manoel José Vieira, Manoel José de Campos, Domingos José Vieira da Costa, José Ignacio da Rocha, José Antonio Gomes Guimarães, José Lourenço Gonçalves, João José de Miranda, Alexandre Saint Martin, Antonio Felix Gerardo, Paulo José Gomes, Firmo Gonçalves, Manoel Gonçalves, Luiz Ferreira dos Santos, José de Oliveira, Joaquim Thomaz Pereira, Manoel da Costa, Hans Frederico de Hussum, João Soares Botelho, Joaquim Gonçalves Maia, Manoel Ferreira dos Santos, John Donnelly, Peter Donnelly, Manoel Gomes da Cruz, José de Oliveira, Augusto Ferreira Pinto, Antonio de Souza, Joaquim José Correia, Manoel de Oliveira Junior, Manoel de Abreo, Antonio Joaquim de Abreo Cardoso, Francisco Xavier da Cunha, Antonio José Ennes, Thomaz Purcelle, Francisco dos Santos Mendonça, José Francisco da Silva, Manoel Rodrigues de Andrade, Manoel Alves Pinto, José Caetano da Costa, Francisco Soares Cordeiro, Luiz Ignacio Gonzaga, João Antunes Guimarães, Joao Antonio Machado.

CIRCO OLIMPICO.

Grande e extraordinario expectaculo gimnastico, e equestre para domingo 26 do corrente.

Principiará o divertimento, com varias e escolhidas passagens sobre a corda forte, entre outras o passo a dois sobre duas cordas apresentando elegantes attitudes, e differentes passos de graça.

Seguir-se-hão os exercicios equestres sobre o cavallo a galope, tanto com sella como sem ella, entre outras difficeis, e admiraveis scenas apresentar-se-á a mui sentimental, e heroica scena de *Otello, ou o moiro de veneza*, alem desta repetir-se-á a tanto aplaudida, e engraçada scena do marinheiro atrevido.

O joven palhaço não deixará de empregar os maiores esforsos para tomar este expectaculo mais brilhante, divertindo o respeitavel publico com novas, e jocosas idéas; e terminará o divertimento a espectaculosa e mui interessante pantomima intitulada

*D. Quixote de la mancha.*

Esta será executada com combates de fogo vivo, e arma branca como foi apresentada domingo passado, 19 do corrente.

*Principiará ás 7 horas e meia.*

O resto dos camarotes, e bilhetes de platéa achão-se na loja de miudezas n. 39 da praça da Independencia, e no mesmo Amphi-theatro, ou em casa do annunciante.

## Avisos maritimos.

— Para o Ceará segue viagem o Hiate Vingador; quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia, n. 46.

— O brigue Tentação bem conhecido nesta praça pelas rapidez de suas viagens, forrado e encavilhado de cobre, partirá dentro de poucos dias para o Rio de Janeiro, por ter o seu carregamento prompto, recebe unicamente passageiros e escravos a frete, para o que tem excelientes commodos; os pretendentes tractem com o proprietario Firmino J. F. da Roza, na rua da Moeda, n. 7.

## Avisos diversos.

O PAISANO N.° 9.

Sahio hoje, e está à venda.

— O abaixo assignado faz publico, que desde o dia 23 do corrente, deixou de ser seu caixeiro de rua Manoel Antonio Vieira.

Joze Ramos da Cruz & Companhia.

— Precisa-se de um feitor, que trabalhe, e entenda de horta, para tomar conta de um piqueno sitio, na passagem da Magdalena, a tractar na rua da Praia de Santa Rita, sobrado n. ° 1.

— O abaixo assignado adverte aos Srs. negociantes, ou qualquer outra pessoa não recebão em pagamento, nem fação tranzação alguma com o Sr. Theodoro José Pereira Tavares, com uma letra saccada pelo mesmo, e endoçada por João Nepomuceno de Vasconcellos Viégas (de pedras de Fôgo) visto o dito Tavares ser devedor de maior quantia (d'outra letra por elle aceita) a qual se acha em poder do mencionado Viégas. — *Candido José de Salles.*

= José Bento de Freitas, retira-se para o Rio Grande do Norte.

= Antonio Ferraz de Castro, retira-se para o Rio Grande do Norte, levando o seu caixeiro Luiz Ignacio Gonzaga.

— Precisa-se de uma lavadeira, que seja perita na sua profissão, e que dê fiador à sua conducta no atterro da Boa-vista loja de cêra n. 21.

— Precisa-se de duas pretras ou moleques que sejão fiéis, para venderem azeite, pagando-se a competente vendagem: na rua do Nogeira n. 13.

— Precisa-se d'uma ama de meia idade para pequena familia (3 pesssoas) pelo sustento e vestuario: quem queizer annuucie.

= Na rua do Cabugá, n. 16, existem duas cartas para o Sr. Joaquim José Baptista, e outra para o Snr. Joaquim Rafael de Mello Junior.

— Domingo de manhã, defronte da cadeia haverá dois carneiros muito gordos a 240 reis a libra.

— Quem annunciou ter para alugar um sotão, dirija-se á rua de Santa Thereza, travessa do Pocinho n. 6.

— No botequim por de traz dos Qnarteis, n. 16, ha sorvetes de fructas, por menos dois vintens, do que em outros botequins; isto de domingo em diante.

— Aluga-se pelo preço de 10:000 rs. um armazem na rua do Amorim junto ao ferreiro Caetano: trata-se no largo da Rebeira n. 19.

= Em Olinda, rua de Mathias Ferreira, casa da esquina precisa-se de um bom e habi. official de sapateiro, cujo trabalho se pagará bem!

=The Proprietors of the Pernambuco British Library are requested to send in Lists for the selection of new Books by the 10th of next month. = *T. W. Nash*, Secretary.

— Na estrada do engenho Tapera, freguezia de Jaboatão, achou-se uma carteira com uma porção de sedulas, e alguns papeis de importancia; quem se julgar com direito a ella, dirija-se ao dito engenho a fallar ao respectivo proprietario.

— Tendo o Sr. José João de Amorim, feito publico por este Diario, e pelo novo, que elle tem feito abstenção absoluta de qualquer heranca, que lhe possa provir de seu fallecido sogro, o Coronel A. M. da C. Soares; roga-se ao mesmo Sr. Amorim faca tambem publico o dia, mez, e anno em que tal abstenção obsoluta teve lugar; afim de se conhecer se foi em tempo; ou quando já condemnado em alguns processos, como herdeiro; e bem assim exclareça ao publico como poderá casar essa abstenção absoluta com o ter em si o melhor de 4000$ de reis segundo consta do inventario.

= Da-se um conto de reis, a premio de um e meio por cento ao mez, com hypotheca em alguma casa terrea, livre, e desembaracada, ou sobre penhores de ouro ou prata: na rua do Livramento, loja n. 25.

= Os Srs. Pantaleão de Siqueira Cavalcante, Leonardo de Siqueira Cavalcante, Antonio de Siqueira Cavalcante, Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, Izidro Camello Pessoa Cavalcante, Antonio dos Santos Siqueira Cavalcante, Manoel José de Siqueira, e Francisco Manoel de Siqueira, herdeiros por si, ou por suas mulheres, do finado Capitão-mor Antonio dos Santos Siqueira Cavalcante, queirão ter a bondade declarar as suas residencias nesta praca, ou a de seus procuradores, pois deseja-se fallar-lhes a respeito de um negocio de seus interesses, ou dirijão-se ao patio da Ribeira de S. Antonio, n. 19.

— Cobrem-se, e concertão-se chapeos de sol, com toda a promptidão e asseio: na rua da Cacimba, n. 12.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pequena familia: na rua Bella, n. 19.

— Roga-se ao Sr. Antonio Moreira da Costa Junior, residente no Arraial, o obsequio de no praso de 8 dias contados da data deste, vir remir seus penhores na praca da Santa Cruz, n. 8, e adverte-se que se o não fizer, se venderão para pagamento de capital, e juros vencidos ha mais de 8 mezes.

—Achando-se prompta uma das carroças, que a camara Municipal designou para limpar os lixos, das ruas deste bairro, o fiscal do mesmo convida a trez homens livres, que queirão-se occupar deste serviço com a diaria de 640 reis, nos dias de trabalho, a comparecerem no Forte Matos, para tratar do ajuste, e condições: na casa ou prenca do mesmo fiscal.

— A medicina popular americana que ha tantos annos está em uzo nas Indias Occidentaes e Orientaes, Costa d'Africa, &c. &c., tem provado como uma medicina inestimavel sendo preparada de preposito, para clima quente, e composta de ingridientes que nem requerem dieta, nem resguardo, e pode ser administrado ás crianças as mais tenras.

As vantagens deste celebre remedio em curas de molestias de figado, gotta, dores de cabeça, inflamações em geral, retenções d'ourina, pedra na bexiga, erysipela, ataques nervosos, lombrigas, &c. &c., tem causado grande extracção em todas as provincias, como unico e verdadeiro purificador do sangue.

A medicina popular americana é composta de dous principios differentes, um é purgativo e desobstruente, removendo os humores viciados das differentes partes do corpo, e assim purificando o sangue; o outro é tonico dando força e vigor aos orgãos da digestão e por tanto impedindo a cumulação dos humores nos intestinos, &c., uma combinação como esta não pode ser senão proveitosa na maior parte das molestias, e sendo vegetal esta combinação pode ser administrada a creatura mais delicada sem receio algum, e com certeza de beneficos resultados.

Aqui vende-se somente em casa do unico agente João Keller, rua da Cruz do Recife n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia do Recife, em casa de João Cardozo Ayres, na rua Nova na de Guerra Silva & C.ª, e atterro da Boa-vista, na de Salles & Chaves.

Nestas mesmas casas tambem vendem-se as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

= No dia 13 do corrente appareceo em Maria Simplicia, no rancho de Vicente Joze de Carvalho, um cavallo alazão, com uma estrela branca na testa, o pé esquerdo calcado; quem for seu dono, queira dirigir-se ao mesmo lugar, que dando os signaes, lhe será entregue.

= Antonio Maria Bessone, natural desta provincia, retira-se para o Aracaty.

— Lendo no Diario novo de 23 de Março do corrente anno, nelle encontrei um annuncio do Sr. Antonio Francisco de Queiroz Junior, que bastantemente desacredita ao Snr. Manoel Gomes da Silva, e como posso afirmar ao respeitavel publico, que o Snr. Gomes he incapaz de tudo quando inserra no mesmo annuncio, por isso rogo ao respeitavel publico haja de suspender o seu juiso, até que o Snr. Manoel Gomes patentiando a verdade se defenda. = *Theodoro José Pereira Tavares.*

= Aluga-se o armazem da casa n. trinta e seis na rua da Alfandega velha, com frente para a mesma rua e a de Torres; a tratar no mesmo sobrado.

= Na rua do Lobato, hoje dos Copiares, casa n. 5, precisa se alugar um casa terrea, cujo aluguel naõ exceda de 13,000 rs., e nas ruas seguintes: patio do Carmo Hortas, e Direita.

= Aluga-se o armazem da casa n. 13 da rua da Cruz: a tratar na mesma.

= Ha para alugar uma preta, para o serviço interno de casa, a qual sabe engomar, lavar, e cozinhar; no pateo da Santa Cruz, venda n.° 70.

= Alexandre José Gomes, subdito portuguez, retira-se para Lisboa.

= Vicente Ferreira da Costa, faz publico, que se acha extincta a sociedade, que girava sob a firma de Viuva Onofre & Companhia; e que ella foi substituida por nova sociedade de Costa & Onofre feita por elle com Onofre Joze da Costa, e que se responabelisa pela liquidação da primeira.

= Pretende-se alugar um sobrado de um só andar, com quintal, em rua bem fresca: na rna do Crespo, n. 4.

= Aluga-se um quarto, com vista somente pelo telhado, para homem solteiro, n'um primeiro andar, mais podendo-se sahir e entrar a toda hora, por 4,000 reis: na rua Nova, n. 14.

= Antonio de Souza Ferreira, retira-se para Portugal.

## Compras.

— Comprão-se uma duzia de cadeiras americanas, um par de mangas lisas, um de casticaes de vidro ou casquinha, uma mesa de meio de sala, sendo tudo em conta, ainda que seja usado; annuncie.

## Vendas.

— Vende-se uma crioula de 24 annos, cozinheira, e engommadeira: na rua Direita canto do beco do Serigado, segundo andar por cima da venda do Roza.

— Vende-se uma escrava de 35 annos, sem vicios, sabe cozinhar perfeitamente, menos de massas, cose chão, engomma bem e he lavadeira; afiança-se a conducta: na praça da Independencia loja de livros, n. 6 e 8, se dirà.

— Vende-se por preco commodo, um selim em bom uso, com todos os seus pertences: na rua Nova, loja n. 29.

— Vende-se um opitmo cavallo para carrinho, do que tem uso, e outro bom passeiro, ambos por preço commodo: na rua do Trapiche, n. 32, primeiro andar.

– Vende-se o Panaroma desde o seu principio até o fim de 1842, tendo 5 volumes encadernados: na travessa do Queimado, n. 3.

= Vende-se para fora da terra, uma escrava moca, sabe cosinhar, ensaboar, engommar, e cose alguma cousa: na rua Nova, n 20.

— Vende-se um par de caxilhos de janella de peito, já com vidros, e uma pouca de cera amarella: na rua Nova, n. 20.

= Vende-se o sitio denominado Engenhoca, sito no lugar dos Remedios, junto a Igreja, com casa de vivenda, tem um sobradinho na frente, estribaria, tudo de pedra e cal, bastantes coqueiros, e mangueiras, baixa para capim, tem pasto para 16 vaccas, um viveiro prompto, e outro quasi prompto, barro para toda qualidade de obra, telhas, loucas, quartinhas, e muringues, este sitio tem a frente com a estrada da Varzea, e fundo com a camboa prompto para embarque: na rua Nova, a tratar com Manoel Ferreira Lima.

— Vende-se um caxilio com alguns vidros, proprio para fiteiro, por preço commodo: na rua dos Assoguinhos n. 8.

— Vendem-se pentes de tartaruga da moda, abertos, e lizos, e de penna abertos; assim como se concerta toda obra de tartaruga, e compra-se porção de tartaruga: na loja de tartarugueiro, no sobrado da esquina que volta para a rua das Trinxeiras, no patio do Carmo.

— Vende-se para fora, por ser escuzado, um negro muito moco por 380$ reis: na rua de Agoas verdes, n. 70.

— Acha-se a venda um pequeno resto de camarotes, e bilhetes de platéa do Circo Olimpico, para a noite de domingo 26 do corrente: na loja n. 39, da praca da Independencia, e na rua dos Quarteis, n. 22.

—Vendem-se um palanquim com pouco uso, envidraçado, um apparelho de porcelana para chá, duas mangas de vidro lisas: no armazem da rua do Amorim, n. 32.

— Vendem-se por commodo preço, um par de pulceiras de ouro de filagrana, com diamantes rozas, e feitas no Porto com muito gosto, um par de brincos tambem de filagrana, e de superior modello, e alguns anneis de ouro com diamantes: na rua do Queimado, loja de ourives, de Manoel Pereira Sá.

= Vendem-se couros miudos, e caixões com vellas de sebo: no beco da Lingoeta, venda de Joaquim José Rebello, n. 3.

– Vendem-se bichas de superior qualidade, chegadas recentemente: no Atterro da Boa-vista, venda n. 44.

– Vendem-se duas caixas de prata douradas para rapé, um alfinete de peito com seu cordão, dous botões de ouro para abertura, uma estola rica bordada de ouro de lei, e um relogio de sabonete, horisontal, caixa lavrada a moderna, e muito bom regulador, tudo chegado a pouco de Lisboa: na rua da Cadeia do Recife, esquina do beco Largo, n. 26.

– Vende-se para fora da Provincia, uma mulata muito boa cozinheira, lavadeira, engommadeira, com um filho de 8 annos: na rua da Cruz, n. 5.

— Vende-se uma casa de sobrado de um andar, e sotão todo travejado, no Atterro da Boa-vista, n. 17, com 110 palmos de fundo, e 23 de largura, em chãos proprios, com grande quintal murado, e por murar, e fundo té a baixa mar do capibaribe: na rua do Fogo, n. 27.

— Ainda estão por vender o sitio da Capunga nova, n. 55, e os differentes moveis, annunciados no precedente numero.

— Vendem-se defronte da escadinha da Alfandega, no armazem de Francisco Dias Ferreira, excellente farinha de mandioca em saccas grandes por 3,200 reis, e saccas com milho pelo mesmo preço, e manná em caixas de 10 libras a 640 reis: na rua da Moeda, casa n. 7.

— Vende-se a casa sita na rua que fica por detraz do quartel da policia, n. 2: na praça da Boa-vista, venda ao lado da Matriz, n. 2, onde tambem se vende arroz de casca novo, por preço commodo.

— O Muzeu Pittoresco, Jornal in folio publicado em Lisboa. A colleção completa com 32 gravuras de excellente execução, quasi todas da historia Portugueza, proprias para adornar salas, em quadros. Vende-se por 12,000 rs., na loja de livros de Antonio José Pereira Dias, rua do Collegio, n. 20, canto do largo de palacio.

=Vendem-se o Codigo commercial Portuguez, e uma quitarra: na rua do Livramento, n. 11.

= Vende-se um viado manço: na rua da Gloria, casa n. 77.

= Vendem-se barris de carne salgada muito boa, feita no Aracaty, propria para ranxos: no beco da Lingoeta, venda n. 3.

= Vendem-se pàos para tipoia; na rua da Cruz, n. 16.

= Na botica nova da rua estreita do Rozario, n. 41, continua-se a vender espirito de vinho de 36 gráos, proprio para chapeleiros, e marcineiros, pelo modico preço de 1:440 rs. a canada.

= Vende-se uma casa assobradada no Atterro dos Affogados, com fornos e mais preparos para uma grande padaria, e que pertenceo ao finado Machado: na rua do Trapiche, n. 8.

## Escravos fugidos.

— Fugio a 2 do corrente Fernando, alto, corpo regular, cara comprida, barbado, pés grandes e apalhetados, mãos grandes e cascudas, falla arrogante, calça e camisa branca, jaqueta de ganga azul, chapeo do Chile de copa alta, e beiras pequenas, tem sido visto pelas vendas, foi escravo do solitador Felippe Lopes Neto; quem o levar a rua de Agoas verdes, n. 22, sobrado de dous andares, será bem gratificado, fazem-se os protestos costumados contra os raptores.

= As 8 horas da noite do dia 21 de Marco corrente, fugio do Atterro da Boa-vista, uma preta de Angola, de nome Maria, que representará ter 16 annos, alta, magra, côr preta, dentes claros, tem uma marca de queimadura, em cima do pé direito, tem trez talhos pequenos no pescoco, levou vestido de chila usado, cabeção de algodão; quem a pegar a poderá levar no mesmo Atterro, em casa de D. Lauriana Candida Regueira, que será recompensado.

ERRATAS.

No Diario de hontem, pag. 3.ª, col. 3.ª linhas 16, e 17, lêão-se d'este modo= *e si a carta do conselho foi dada, depois que o Snr. D. Miguel reside; &c.*

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.=1843